

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 004077/2025/FMAS

## CONTRATANTE:

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pessoa jurídica de direito público interno inscrito no **CNPJ nº 17.498.861/0001-44** com sede administrativa na Av. Tamburis, nº, Qd 15, Setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, CEP 76.530-000.

CNPJ nº 17.498.861/0001-44

Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social de Mundo Novo, conforme Processo nº 71000.066607/2022-14, .

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

28 de Janeiro de 2026 às 09h:00min (horário de Brasília)

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

#### Processo Administrativo nº 004077/2025/FMAS

Torna-se público que o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no **CNPJ nº 17.498.861/0001-44**, com sede administrativa na Av. Tamburis, snº, Qd 15, Setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, CEP 76.530-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social de Mundo Novo, conforme Processo nº 71000.066607/2022-14**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 2 DO CONTRATO

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes que constam da minuta do contrato.

#### 3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aqueles que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agentes público do órgão ou entidade licitante;

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

3.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.

4.4O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6A falsidade da declaração de que trata os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**ou0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca e Modelo;

5.1.3 Fabricante;

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

5.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar máximo estabelecido no Termo de Referência;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

6.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2 empresas brasileiras;

6.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**e0 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1 conter vícios insanáveis;
- 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica serão relacionados no Anexo I – Documentos de Habilitação.**

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou digitalizados.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (62) 3391-3434 ou

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

pelo e-mail [cpl@mundonovo.go.gov.br](mailto:cpl@mundonovo.go.gov.br), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11 A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos na Plataforma de realização do certame.

6.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.13 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no “Anexo I – Documentos de Habilitação” serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 01 (um) dia útil, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.14 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

8.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9 DO CONTRATO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 O contrato será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema.

9.4 Serão formalizadas tantos contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **0 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do contrato, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://mundonovo.go.gov.br/> e <https://bnc.org.br/>.

## **12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez.) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no

✉ [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

f [prefmundonovogo](#)

📷 [prefmundonovogo](#)

prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bnc.org.br/> e pelo e-mail: [cpl@mundonovo.go.gov.br](mailto:cpl@mundonovo.go.gov.br).

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mundonovo.go.gov.br/> e <https://bnc.org.br/>.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**14.11.1 – Anexo I – Documentos de Habilitação**

14.11.1.1 – Apêndice A do Anexo I – Documentos de Habilitação (Minuta das Declarações Conjuntas)

**14.11.2 – Anexo II – Termo de Referência**

14.11.2.2 – Apêndice B do Anexo II – Matriz de Risco

**14.11.3 – Anexo III - Minuta do contrato**

Mundo Novo – Goiás, 12 de janeiro de 2026

**Thamyres Ferreira de Almeida Matos**  
Agente de Contratação

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

### 3.2 Habilitação jurídica

3.2.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

~~3.2.6~~ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

3.2.7 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.8 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

3.2.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

3.2.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.12 Cópia dos documentos do sócio majoritário e/ou do administrador da empresa.

3.2.13 Representação por Procurador

3.2.13.1 Instrumento de Procuração firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular com firma reconhecida em

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

cartório, para delegar poderes ao representante a ser credenciado com poderes para formulação de propostas, ofertar lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, inclusive poderes para assinar contratos

3.2.13.2 Cópia dos Documentos Pessoais do Procurador (RG, CPF ou CNH).

3.2.13.3 – Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.2.13.3.1 - A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência é amplamente comercializado por diversas empresas do mercado, e o objeto deste termo é de baixa complexidade. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

3.2.13.3.2- Consórcio de acordo com o artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, a formação de consórcios é permitida para a execução de contratos de grande vulto ou alta complexidade. No entanto, considerando que o objeto contratual não apresenta essas características, a vedação à participação de empresas em consórcio é plenamente justificável. Essa restrição simplifica o processo de contratação e gestão, reduzindo potenciais entraves administrativos e custos adicionais que poderiam surgir com a formação de consórcios, além de garantir maior celeridade e eficiência na execução do contrato;

3.2.13.3.3- Atender, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

### **3.3 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

3.3.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.3.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3.9 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

3.3.9.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

### **3.4 Habilitação econômico-financeira:**

3.4.5 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### **Justificativa da Dispensa do Balanço Patrimonial exigido no Art. 69, Inciso I:**

3.4.5.1- A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mundo Novo, com fundamento no Artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, justifica a dispensa da exigência de apresentação do Balanço Patrimonial para a aquisição de equipamentos destinados ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a serem fornecidos mediante contratação direta por licitação na modalidade pertinente.

3.4.5.2 - Art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, autoriza a dispensa da documentação relativa à qualificação econômico-financeira, inclusive Balanço Patrimonial, em contratações caracterizadas por entrega imediata, quando a natureza do objeto assim o exigir para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. Na presente contratação, os equipamentos serão fornecidos de forma imediata após a assinatura do contrato, não havendo parcelamento futuro de fornecimento que demande análise de capacidade econômico-financeira de longo prazo.

3.4.5.3 - A dispensa do Balanço Patrimonial mostra-se adequada e proporcional, considerando que: a) trata-se de aquisição pontual de entrega imediata; b) os itens são essenciais para o funcionamento do CRAS e para a continuidade das atividades socioassistenciais; c) não há risco relevante de sustentabilidade econômico-financeira do contratado, pois não se trata de execução de obra, prestação de serviços continuados ou fornecimento prolongado;

d) a exigência do Balanço Patrimonial não agregaria segurança adicional ao processo, podendo, ao contrário, restringir indevidamente a competitividade, sem benefício efetivo à Administração.

3.4.5.4 - Essa decisão está alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a simplificação do processo licitatório sem prejuízo à transparência ou à segurança jurídica. A Secretaria Municipal de Assistência Social assegura que serão mantidos os demais requisitos de habilitação e controle, conforme exigido no edital, para garantir a idoneidade dos licitantes e a qualidade dos produtos adquiridos.

### **3.5 Habilitação técnica:**

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

- 3.5.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado..

### **3.6 Outras Comprovações:**

- 3.6.1 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3.6.2 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.6.3 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.6.4 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.6.5 Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Mundo Novo – Goiás, 12 de janeiro de 2026

**Thamyres Ferreira de Almeida Matos**

Agente de Contratação

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

Av. dos Tamboris Esq. com Rua das Perobas, s/nº Cep: 76.530-000 - Mundo Novo - Go

## APÊNDICE A DO ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MINUTA DAS DECLARAÇÕES CONJUNTAS)

A

Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo 004077/2025/FMAS

Preção Eletrônico 005/2026

Município de Mundo Novo – Goiás

### Declarações Conjuntas

A Empresa **RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sediada na **Endereço completo (Rua, Qd, Lt, Sala, setor, Cidade, Estado, CEP)**, inscrita no **CNPJ (ME) sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx** por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Nome do Procurador o Sócio Participante**, brasileiro, portador do **CPF nº xxx.xxx.xxx-xx**, Cédula de Identidade nº **xxxxxxxxxxx Órgão Emissor-Estado**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- 1) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**Cidade - Estado, Dia de Mês de Ano**

**Razão Social**

**CNPJ**

**Nome do Representante**

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

## ANEXO II - TR – TERMO DE REFERÊNCIA

### TR – TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, Inciso XXIII, Lei nº 14.133/2021)

#### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social de Mundo Novo, conforme Processo nº 71000.066607/2022-14, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

#### 1.2 – Especificações do Produto

| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade Medida | Quantidade |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|
| 0001 - <b>BEBEDOURO DE ÁGUA 50 LITROS COLUNA</b> 50L AÇO INOXIDÁVEL 220V. RESERVATÓRIO 50L EM PP (POLIPROPILENO), ISOLAMENTO EM EPS, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX 430, BASE INJETADA, APARADOR COM DRENO EM INOX 430, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, 2 TORNEIRAS PODENDO OPTAR POR 1 JATO, ADESIVADO OU INOX, GÁS ECOLÓGICO R-134, TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351, CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344, TAMPA EM PP. SUPORTE PARA GALÃO DE 20 LITROS COM EASY OPEN OPCIONAL EM TODOS OS MODELOS DE RESFRIADORES.                                                                                                                                              | UN             | 1,0000     |
| 0002 - <b>EXAUSTOR 50CM INOX INDUSTRIAL</b> BLINDADO PROFISSIONAL SILENCIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN             | 3,0000     |
| 0003 - <b>FOGÃO DE 3 BOCAS.</b> 3 QUEIMADORES DUPLOS. PRESSÃO DO GÁS: BAIXA PRESSÃO . GRELHAS: 40X40 CM. REFORÇADO, COM CHAPA DE AÇO CARBONO. COR PRETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN             | 2,0000     |
| 0004 - <b>LIQUIDIFICADOR ALTA ROTAÇÃO</b> 2 LITROS 1000W TA2 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UN             | 3,0000     |
| 0005 - <b>MÁQUINA INDUSTRIAL DE COSTURA</b> ZIG-ZAG COM BANCADA (MODELO 20G) É EQUIPADA COM UM MOTOR DIRECT DRIVE DE 550W QUE GARANTE ECONOMIA DE ENERGIA E OPERAÇÃO SILENCIOSA. ADAPTÁVEL PARA DIVERSAS APLICAÇÕES, ELA REALIZA COSTURA RETA E ZIG-ZAG, COM FÁCIL AJUSTE DE PONTO E LARGURA, E É CONVERSÍVEL PARA BORDADO LIVRE. O MODELO CONTA COM SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA PARA MENOR MANUTENÇÃO, CONTROLE DE POSIÇÃO DA AGULHA (IDEAL PARA CASAS DE BOTÃO) E UM ENCHEDOR DE BOBINA INTEGRADO. PARA MAIOR CONFORTO, POSSUI ÁREA DE TRABALHO ILUMINADA POR LED, E PARA FACILIDADE NA GESTÃO, INCLUI PAINEL DE OPERAÇÃO COM AUTOVERIFICAÇÃO E PLACA ELETRÔNICA DE FÁCIL REMOÇÃO. | UN             | 1,0000     |
| 0006 - <b>PIPOQUEIRA ELÉTRICA</b> PROFISSIONAL PIPOQUEIRA ELÉTRICA PROFISSIONAL PARA PIPOCA DOCE E SALGADA. MATERIAL: AÇO INOX, ACRÍLICO, VIDRO TEMPERADO. DIMENSÕES: 56X42X68CM. PAINEL: 9X21CM. PESO: 15,8KG. COR: VERMELHA. VOLTAGEM: 110V OU 220V. POTÊNCIA: 1400W. GARANTIA: 3 MESES.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN             | 1,0000     |
| 0007 - <b>PURIFICADOR DE ÁGUA</b> REFRIGERADO POR COMPRESSOR PRATA 220V                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN             | 1,0000     |

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------|
| 0008 - <b>SANDUICHEIRA E GRILL INOX</b> POTÊNCIA: 900W. VOLTAGEM: 110V. PLACAS: ONDULADAS COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE. USO: GRILL (CARNES, PEIXES, HAMBÚRGUERES E VEGETAIS) E SANDUICHEIRA (ATÉ DOIS SANDUÍCHES). FUNCIONALIDADES: CONTROLE DE TEMPERATURA, LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO E AQUECIMENTO, TRAVA DE FECHAMENTO, BASE ANTIDERRAPANTE, ALÇA PARA TRANSPORTE E PORTA FIO. DESIGN: MODERNO, EM TONS DE CINZA E PRATA (INOX).                                                                            | UN | 2,0000   |
| 0009 - <b>CÂMERA DSLR</b> (DIGITAL SINGLE-LENS REFLEX) COM SENSOR CMOS DE 18 MEGAPIXELS (OTIMIZADO PARA BAIXA LUMINOSIDADE), QUE VENHA ACOMPANHADA DE UMA LENTE ZOOM PADRÃO DE 18-55MM (OU EQUIVALENTE). É MANDATÓRIO QUE O EQUIPAMENTO POSSUA VISOR REFLEX PARA VISUALIZAÇÃO DIRETA, OFEREÇA MODOS DE FOCO MANUAL E AUTO-FOCO, E CONTE COM AMPLA FAIXA DE VELOCIDADE DE OBTURAÇÃO PARA CAPTURAS EM ALTA VELOCIDADE E LONGAS EXPOSIÇÕES.                                                                              | UN | 1,0000   |
| 0010 - <b>SCANNER PORTÁTIL</b> DE DOCUMENTOS MAIS COMPACTO E LEVE DA CATEGORIA. DIGITALIZA UMA PÁGINA EM 5,5 SEGUNDOS. DIGITALIZA PÁGINAS EXTRA COMPRIDAS E CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO. SOFTWARE SCANSNART INCLUIDO. POSSUI SOFTWARE OCR PARA CRIAÇÃO DE PDF BUSCÁVEIS E ARQUIVOS EDITÁVEIS (WORD E EXCEL). COMPATÍVEL COM WINDOWS E MAC. INCLUI DRIVER TWAIN. ALIMENTADO VIA PORTA USB, SEM NECESSIDADE DE FONTE EXTERNA.                                                                                              | UN | 2,0000   |
| 0011 - <b>TANQUINHO</b> DE LAVAR ROUPAS, CAPACIDADE 20 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 1,0000   |
| 0012 - <b>VENTILADOR DE PAREDE</b> OSCILANTE 60CM AÇO PRETO BIVOLT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 5,0000   |
| 0013 - <b>VIOLÃO</b> ACÚSTICO CLÁSSICO, CORDAS DE NYLON, ACABAMENTO BRILHANTE, COR SUNBURST, BRAÇO EM NATO, TAMPO E ESCALA EM LINDEN, 19 TRASTES EM CUPRONÍQUEL, TARRAXAS DOURADAS, TENSOR BIDIRECIONAL, IDEAL PARA INICIANTES.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | 2,0000   |
| 0014 - <b>TOBOGÃ</b> PREMIUM 5X3 INFLÁVEL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UN | 1,0000   |
| 0015 - <b>CONJUNTO DE SOFÁS, 2 E 3 LUGARES</b> , REVESTIMENTO SUEDE, COR CINZA, ESTRUTURA MADEIRA PINUS E EUCALIPTO 100% REFLORESTADA, ASSENTO RETRÁTIL, ENCOSTO RECLINÁVEL DESMONTÁVEL, ASSENTO ESPUMA D-23, ENCOSTO 50% FIBRA/50% FLOCOS, PÉS REMOVÍVEIS, 8 PÉS, RODÍZIOS, PÉS PVC TABACO, ACABAMENTO PENA, ECOLOGICAMENTE CORRETO, ESPUMAS CERTIFICADAS PELO INMETRO, ALTURA 98 CM, PROFUNDIDADE FECHADO 92 CM, PROFUNDIDADE ABERTO 137 CM, LARGURA 3 LUGARES 206 CM, LARGURA 2 LUGARES 160 CM, GARANTIA 03 MESES. | UN | 1,0000   |
| 0016 - <b>CADEIRA DOBRÁVEL RETRÁTIL</b> , MATERIAL MADEIRA, ACABAMENTO PINTURA E VERNIZ, SUPORTA ATÉ 110 KG, LARGURA 38 CM, PROFUNDIDADE 36 CM, ALTURA 48 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 240,0000 |
| 0017 - <b>MESA DOBRÁVEL</b> , MATERIAL MADEIRA PINUS, ACABAMENTO TINTA VERNIZ PU, PRODUTO MONTADO, ALTURA 77 CM, LARGURA 70 CM, COMPRIMENTO 70 CM.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UN | 60,0000  |

1.3 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 - O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 - A pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mundo Novo para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social de Mundo Novo, conforme Processo nº 71000.066607/2022-14, , foi realizada através do sistema RENEM/SIGEM do FNS. A metodologia atende à Lei nº

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, garantindo economicidade, eficiência e conformidade com as normativas, além de refletir o compromisso com a responsabilidade fiscal e a qualidade do serviço público.

**Origem do Recurso:**

(X) Próprio

( ) Estadual

(x) Federal

**Descrição da Consignação Orçamentária:**

|                       |                                                   |
|-----------------------|---------------------------------------------------|
| Órgão:                | <b>17 – Fundo Municipal de Assistência Social</b> |
| Unidade Orçamentária: | <b>20 – Fundo Municipal de Assistência Social</b> |
| Aplicação programada: | <b>08.244.1285.2.020</b>                          |
| Natureza:             | <b>3.3.90.14.00</b>                               |
| Ficha:                | <b>0280</b>                                       |
| Fonte:                | <b>129</b>                                        |
| Fonte:                | <b>100</b>                                        |

**2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - O Município de Mundo Novo ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) para 2025. Por isso, a atual contratação será incluída no planejamento de 2026. Vale ressaltar, no entanto, que esta contratação está totalmente alinhada com o planejamento estratégico da administração municipal.

2.2 - A Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social de Mundo Novo, conforme Processo nº 71000.066607/2022-14, , está respaldada pela **Lei Municipal nº 763/2021, de 16 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município, para o período de 2022/2025 e dá outras providências”**.

2.3 - Essa medida reforça o compromisso da prefeitura em ampliar a oferta de serviços de Equipamento e Material Permanente para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social de Mundo Novo, conforme Processo nº 71000.066607/2022-14, , garantindo infraestrutura adequada para a população mundonovense.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](https://www.facebook.com/prefmundonovogo)

 [prefmundonovogo](https://www.instagram.com/prefmundonovogo)

2.4 – A aquisição trata-se de produtos “comuns”, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **Eletrônica, conforme Previsto Art. 28, Inciso I c/c Art. 17, § 2º.**

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 - Sustentabilidade:**

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 - A contratada compromete-se a executar o objeto deste contrato em conformidade com os princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.1.1.2 - Obrigações Específicas:**

- a) Utilizar, sempre que aplicável, materiais, produtos e tecnologias que minimizem o impacto ambiental, incluindo, mas não se limitando a itens recicláveis, biodegradáveis ou com certificação de origem sustentável, conforme especificado no edital e seus anexos.
- b) Adotar práticas que reduzam o consumo de recursos naturais, como água e energia, e que promovam a eficiência no uso desses recursos durante a execução do contrato.
- c) Garantir a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados na execução do contrato, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas aplicáveis.
- d) Priorizar, quando cabível, a contratação de mão de obra local e a aquisição de bens e serviços produzidos no território nacional, observadas as condições de preço, qualidade e competitividade, conforme artigo 25, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- e) Cumprir com as normas trabalhistas, de segurança e Equipamento e Material Permanente para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social de Mundo Novo, conforme Processo nº 71000.066607/2022-14, ocupacional, garantindo condições dignas de trabalho e igualdade de oportunidades, em linha com os princípios de responsabilidade social.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

#### 4.1.1.3 - Critérios de Avaliação e Fiscalização:

- a) A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela contratante, relatórios ou documentos comprobatórios do cumprimento das práticas sustentáveis exigidas, incluindo certificações ambientais, planos de gestão de resíduos ou comprovantes de uso de materiais sustentáveis.
- b) A contratante poderá realizar fiscalizações periódicas para verificar o atendimento às obrigações previstas nesta cláusula, sendo a contratada responsável por fornecer acesso às informações e instalações necessárias.

#### 4.1.1.4 - Penalidades:

- a) O descumprimento das obrigações de sustentabilidade previstas nesta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade, conforme artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

#### 4.2 - Subcontratação:

- 4.2.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.3 – Garantia da Contratação:

- 4.3.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 4.4 – Da Participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.4.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

### 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1 – O prazo da entrega dos produtos:

5.1.1 – **30 (trinta) dias** corridos para fornecimento dos itens de pronta entrega, tais como eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e audiovisual, instrumentos musicais, mobiliário e itens recreativos;

5.1.2 – **45 (quarenta e cinco) dias** corridos para fornecimento dos itens que demandem montagem, instalação ou ajuste técnico especializado, tais como máquinas industriais, equipamentos profissionais e brinquedos infláveis, quando aplicável. 5.2 - Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

**5.3.1 –CRAS – Centro de Referência em Assistência Social de Mundo Novo. Av. dos Ipês, Qd 18, s/nº, Setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, CEP 76.530-000.**

5.4 - A ordem de fornecimento deverá ser cumprida em sua totalidade.

5.5 - A entrega poderá ser realizada pela contratada de **segunda-feira a sexta-feira durante o horário de expediente das 08:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs**, de acordo com a necessidade do Fundo municipal de Assistência Social de Mundo Novo – Goiás.

5.6 - **Condições de recebimento:** Fornecer os produtos nos dias e horários conforme determinando pela Secretaria de Assistência Social.

5.7 - **Formalização dos pedidos:** A formalização dos pedidos se dará por meio de ordem de fornecimento, de origem do departamento de compras, que será encaminhada para a contratada por meio de correio eletrônico, devidamente designado pela mesma no ato da contratação.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

### **Fiscalização Técnica**

6.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 - Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.16 - Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

7.2 - Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 - Multa:

7.2.4.1 - Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

7.2.4.2 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 - Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 25% (cinco e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6 - Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

7.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 - A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 - Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 - Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 - As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

7.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.,

## **8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8 - As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **Liquidação**

8.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14 - Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

8.18 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### **Forma de Pagamento**

8.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 8.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste**

8.24 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.25 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

8.26 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.27 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.28 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.29 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.30 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.31 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE CONTRATAÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### Forma de Fornecimento

9.2 - O fornecimento do objeto será **INTEGRAL E IMEDIATO**.

### Critérios de aceitabilidade de preços

9.3 - Em se tratando de contratação, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 - Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao DFD – Documento de Formalização da Demanda.

### Exigências de Habilitação

9.4 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

#### 9.4.1 - Habilitação jurídica

9.4.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

9.4.1.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.1.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.1.6 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.1.7 – Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

9.4.1.7.1 - A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência é amplamente comercializado por diversas empresas do mercado, e o objeto deste termo é de baixa complexidade. Tal permissibilidade poderia causar dano à Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

9.4.1.7.2 - Consórcio de acordo com o artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, a formação de consórcios é permitida para a execução de contratos de grande vulto ou alta complexidade. No entanto, considerando que o objeto contratual não apresenta essas características, a vedação à participação de empresas em consórcio é plenamente justificável. Essa restrição simplifica o processo de contratação e gestão, reduzindo potenciais entraves administrativos e custos adicionais que poderiam surgir com a formação de consórcios, além de garantir maior celeridade e eficiência na execução do contrato;

9.4.1.8 - Atender, na íntegra, às disposições do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021;

#### **9.4.2 - Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.4.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

9.4.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2.6 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### **9.4.3 - Habilitação econômico-financeira:**

9.4.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

##### **Justificativa da Dispensa do Balanço Patrimonial exigido no Art. 69, Inciso I:**

9.4.3.1.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mundo Novo, com fundamento no Artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, justifica a dispensa da exigência de apresentação do Balanço Patrimonial para a aquisição de equipamentos destinados ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, a serem fornecidos mediante contratação direta por licitação na modalidade pertinente.

9.4.3.1.2 - Art. 70, inciso III, da Lei 14.133/2021, autoriza a dispensa da documentação relativa à qualificação econômico-financeira, inclusive Balanço Patrimonial, em contratações caracterizadas por entrega imediata, quando a natureza do objeto assim o exigir para assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais. Na presente contratação, os equipamentos serão fornecidos de forma imediata após a assinatura do contrato, não havendo parcelamento futuro de fornecimento que demande análise de capacidade econômico-financeira de longo prazo.

9.4.3.1.3 - A dispensa do Balanço Patrimonial mostra-se adequada e proporcional, considerando que: a) trata-se de aquisição pontual de entrega

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

imediatamente; b) os itens são essenciais para o funcionamento do CRAS e para a continuidade das atividades socioassistenciais; c) não há risco relevante de sustentabilidade econômico-financeira do contratado, pois não se trata de execução de obra, prestação de serviços continuados ou fornecimento prolongado;

d) a exigência do Balanço Patrimonial não agregaria segurança adicional ao processo, podendo, ao contrário, restringir indevidamente a competitividade, sem benefício efetivo à Administração.

9.4.3.1.4 - Essa decisão está alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a simplificação do processo licitatório sem prejuízo à transparência ou à segurança jurídica. A Secretaria Municipal de Assistência Social assegura que serão mantidos os demais requisitos de habilitação e controle, conforme exigido no edital, para garantir a idoneidade dos licitantes e a qualidade dos produtos adquiridos.

#### **9.4.4 - Habilitação técnica:**

9.4.4.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

#### **9.4.5 – Outras Comprovações**

9.4.5.1 - Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art 63, Inciso I);

9.4.5.2 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art 63, Inciso IV);

9.4.5.3 - Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art 63, Inciso IV, § 1º);

9.4.5.4 - Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art 63, Inciso IV, § 3º);

9.4.5.5 - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (Art 67, Inciso VI);

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

9.4.5.6 – Declaração que cumpri o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Art 68, Inciso VI);

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 - Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 - Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - O **custo estimado da contratação possui caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10.1.1 - Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

10.2 - Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 - Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

### **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

11.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7 - O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.1.7.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

11.1.7.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.7.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

11.1.7.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

11.1.7.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

11.1.8 - Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.9 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10 - Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

- 11.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 11.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 11.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 11.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.1.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 11.1.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.1.19 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.1.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.1.21 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 11.1.22 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

✉ [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

f [prefmundonovogo](#)

📷 [prefmundonovogo](#)

11.1.23 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

11.1.24 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

11.1.25 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1 - São obrigações do Contratante:

12.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

12.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

12.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

12.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

13.1 - A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 - Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

### **14 – DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO**

14.1 – A licitação para contratação por meio de preço unitário, conforme estruturada, possibilita à Administração alcançar maior economia em função do ganho de escala, considerando que os licitantes poderão apresentar preços mais competitivos, sem qualquer restrição à ampla competitividade.

14.2 – A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mundo Novo optou pelo parcelamento da aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Mundo Novo, conforme Processo nº 71000.066607/2022-14, Processo SEI nº 71000058675202471 e Emenda nº 202471100002, estruturando a licitação por itens, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.3 – Essa decisão fundamenta-se na necessidade de promover maior competitividade, economicidade e eficiência, assegurando que cada item seja contratado pelo fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa, sem concentração indevida em um único fornecedor.

14.4 – O parcelamento por itens permite que empresas especializadas em diferentes segmentos — como informática, mobiliário, eletroeletrônicos e demais categorias — possam

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

participar do certame. Isso amplia a concorrência, possibilita preços mais vantajosos e evita direcionamento ou restrição indevida.

14.5 – A adoção do parcelamento também assegura maior aderência ao planejamento e às necessidades específicas do CRAS, permitindo que cada item seja contratado conforme a real demanda e a disponibilidade orçamentária, evitando contratações desnecessárias, desperdícios de recursos e garantindo que os bens adquiridos atendam exatamente às necessidades do serviço socioassistencial.

14.6 – Dessa forma, o parcelamento demonstra-se a solução mais adequada e vantajosa à Administração, em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a melhoria do atendimento à população de Mundo Novo.

## **15 – DO VALOR SIGILOSO**

15.1 - **A Secretaria Municipal de Assistência Social de Mundo Novo-GO, em conformidade com o disposto no Artigo 24 da Lei nº 14.133/2021, optou por adotar o orçamento sigiloso para a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social de Mundo Novo, conforme Espelho da Programação nº 521405120240001, com o objetivo de assegurar maior competitividade no certame licitatório e garantir a economicidade e a eficiência na contratação.** Esta decisão é fundamentada em princípios técnicos e jurídicos que visam proteger o interesse público e otimizar a aplicação dos recursos municipais.

15.2 - Conforme destacado por Zymler e Dios (2014, p. 117), a não divulgação do orçamento estimado tem como propósito evitar que as propostas apresentadas pelos licitantes gravitem em torno do valor fixado pela Administração. Essa prática é particularmente relevante em licitações que envolvem lances fechados, como é o caso deste processo, pois incentiva os licitantes a oferecerem preços verdadeiramente competitivos desde o início, sem a referência do orçamento da Administração. Isso reduz o risco de propostas descoladas da realidade econômica dos licitantes, que poderiam comprometer a execução contratual por dificuldades financeiras. Assim, o orçamento sigiloso estimula a elaboração de propostas baseadas em análises rigorosas da estrutura de custos de cada participante, resultando em valores mais realistas e sustentáveis para a execução do contrato.

15.3 - A opção pelo orçamento sigiloso também se alinha à ponderação de princípios constitucionais, conforme preconizado por Zymler e Dios (2014). Embora o princípio da publicidade, previsto no caput do Artigo 37 da Constituição Federal, seja um pilar fundamental da administração pública, ele não é absoluto. A harmonização com os princípios da eficiência e da economicidade justifica a divulgação apenas dos quantitativos e das informações necessárias

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

à elaboração das propostas durante o certame, com a publicização do orçamento ao final do processo licitatório. Essa medida garante a transparência necessária, sem comprometer a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

15.4 - Nesse contexto, a adoção do orçamento sigiloso para esta contratação visa aumentar a assertividade na escolha da empresa contratada, incentivando que os licitantes apresentem propostas que reflitam sua real capacidade de cumprir os compromissos assumidos, considerando os riscos e a complexidade envolvidos no fornecimento dos produtos.

15.5 - **Portanto, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Mundo Novo-GO informa que o orçamento previamente estimado para esta contratação será tornado público apenas imediatamente após o encerramento da licitação, conforme estipulado no Termo de Referência.** Serão divulgados, durante o certame, o detalhamento dos quantitativos e as demais informações necessárias para a elaboração das propostas, garantindo a transparência e a conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021. Essa abordagem reforça o compromisso com a gestão responsável dos recursos públicos, promovendo a competitividade e a qualidade na execução do contrato, em benefício da população de Mundo Novo.

## 16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 16.1 - Origem do Recurso:

- ( ) Próprio
- ( ) Estadual
- (X) Federal

### 16.2 - Descrição do Recurso:

16.2.1 - **A Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social de Mundo Novo, conforme Espelho da Programação nº 521405120240001, , por meio de licitação na modalidade pregão, é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e eficiência dos serviços. Além disso a modalidade eletrônica oferece flexibilidade e economia, permitindo contratações conforme a demanda e otimizando os recursos públicos. A modalidade de pregão promove competitividade e melhores preços, enquanto a conformidade com a Lei 14.133 assegura um processo transparente e eficiente. Essa estratégia também facilita o planejamento orçamentário, distribuindo os custos ao longo do ano fiscal e atendendo de forma personalizada as necessidades específicas de cada secretaria.**

10.2.2 - Diante aos fatos as indicações das dotações orçamentárias deverão constar expressamente na Ordem de Fornecimento/Serviços a ser emitido futuramente por cada Secretaria/Órgão Solicitante.

## 17 - DOS CASOS OMISSOS

✉ administração@mundonovo.go.gov.br

f prefmundonovogo

📷 prefmundonovogo

17.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18 - ALTERAÇÕES

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

18.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.5 - Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 20 – DA GARANTIA E NORMAS TÉCNICAS

20.1. Todos os bens deverão atender integralmente às **normas técnicas ABNT NBR** aplicáveis à sua categoria, bem como às **Portarias do Inmetro** pertinentes (quando houver), devendo o fornecedor apresentar, no ato da entrega, **comprovação de conformidade** (certificados, relatórios de ensaio, declarações do fabricante e/ou selo Inmetro).

### 20.2. Prazos Mínimos de Garantia

A garantia contratual mínima será de:

a) 12 (doze) meses para eletroeletrônicos, equipamentos de informática e audiovisual, eletrodomésticos, equipamentos profissionais e instrumentos musicais;

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

b) 12 (doze) meses para mobiliário em geral (estrutura), com garantia mínima de 90 (noventa) dias para revestimentos, acabamentos e componentes de desgaste, conforme legislação vigente;

c) 12 (doze) meses para brinquedos e equipamentos de lazer, incluindo brinquedos infláveis, quanto à estrutura, costuras e soldas, com garantia mínima de 90 (noventa) dias para lonas, materiais flexíveis e peças sujeitas a desgaste, mantendo conformidade com as normas técnicas aplicáveis durante o período de garantia.

### 20.3. Contagem do Prazo de Garantia

O prazo de garantia terá início a partir do Atesto de Recebimento Definitivo emitido pela Administração.

Parágrafo único: peças ou componentes substituídos durante o período de garantia terão o prazo reiniciado para o conjunto afetado.

### 20.4. Cobertura da Garantia

A garantia contratual cobre integralmente:

- Peças e componentes;
- Mão de obra técnica;
- Deslocamento do técnico até o local;
- Ferramentas e insumos necessários.

Em nenhuma hipótese poderão ser repassados custos à Administração durante o período de garantia.

### 20.5. Abrangência e Vícios Ocultos

A garantia não se limita a defeitos aparentes ou de fabricação, abrangendo também o desempenho conforme as especificações técnicas e as normas ABNT aplicáveis. Parágrafo único: não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, os quais permanecem sob a responsabilidade do fornecedor nos termos do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil.

## 19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

19.1 - As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

## 20 - FORO

20.1 - Fica definido o Foro da Comarca de Nova Crixás - Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Despacho: O Termo de Referência está sob a responsabilidade de uma equipe dedicada e especializada, composta por profissionais de diversas áreas, cuja expertise é fundamental para o sucesso e a qualidade do termo.

Mundo Novo - Goiás, 12 de janeiro de 2026.

**Francisco da Franca Alencar Filho**

Responsável pela Solicitação

Ciente e de acordo.

**Marly Euzébio dos Santos**

Gestor e Fiscal do Contrato

**De acordo, encaminhe-se ao Departamento de compras, para prosseguimento.**

**Talita Soares Gasparin**

Setor de Compras

**Autorizado por**

**Dilva Dias da Silva**

Gestora do FMAS

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

## APÊNDICE A DO ANEXO II – MATRIZ DE RISCO

### ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, Inciso X, Lei nº 14.133/2021)

#### **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social de Mundo Novo**

A contratação em questão refere-se à aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social de Mundo Novo, conforme Processo nº 71000.066607/2022-14, por meio de Pregão Eletrônico e critério de menor preço por item. A análise abrange a identificação de riscos, sua probabilidade, impacto, estratégias de tratamento e responsabilidades, culminando em uma matriz de riscos e uma conclusão clara e fundamentada.

#### **1 - IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS**

**Risco 1: Inconformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas.** Há a possibilidade de que os equipamentos fornecidos não atendam às especificações detalhadas no TR, como potência, conectividade ou durabilidade, comprometendo o uso nas atividades do CRAS.

**Risco 2: Atraso na entrega dos equipamentos.** A contratada pode não cumprir o prazo de 15 dias estipulado para entrega, impactando as atividades socioassistenciais planejadas.

**Risco 3: Preços acima do orçamento estimado.** Mesmo com o orçamento sigiloso, as propostas podem superar o valor de mercado, dificultando a economicidade da contratação.

**Risco 4: Falha na habilitação dos fornecedores.** Licitantes podem apresentar documentação incompleta ou irregular, atrasando o processo licitatório ou comprometendo a idoneidade dos fornecedores.

**Risco 5: Impactos ambientais inadequados.** O uso e descarte dos equipamentos podem gerar impactos ambientais, como consumo excessivo de energia ou descarte incorreto de resíduos eletrônicos.

**Risco 6: Falhas na fiscalização contratual.** A ausência de monitoramento rigoroso pode levar ao descumprimento de cláusulas contratuais, como qualidade ou prazos de entrega.

**Risco 7: Falta de competitividade no certame.** A baixa participação de licitantes pode limitar a concorrência, resultando em preços menos vantajosos.

**Risco 8: Alterações orçamentárias ou cancelamento da contratação.** A ausência de recursos orçamentários ou mudanças nas prioridades do município podem levar à suspensão da contratação.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

## 2 - PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA

**Risco 1 (Inconformidade dos equipamentos): Média (30-50%).** A especificação técnica detalhada no TR reduz o risco, mas falhas na fiscalização ou má-fé do fornecedor podem levar à entrega de produtos inadequados.

**Risco 2 (Atraso na entrega): Baixa a Média (20-40%).** O prazo de 15 dias é razoável, e a exigência de notificação prévia por parte da contratada ajuda a mitigar atrasos. Contudo, problemas logísticos ou de fornecimento podem ocorrer.

**Risco 3 (Preços acima do orçamento): Baixa (10-30%).** A pesquisa de preços realizada via Triângulo Sistema e o uso do orçamento sigiloso aumentam a competitividade, mas o mercado local pode limitar as opções.

**Risco 4 (Falha na habilitação): Média (30-50%).** A dispensa do Balanço Patrimonial simplifica a habilitação, mas a exigência de outros documentos, como certidões fiscais, pode gerar inconsistências.

**Risco 5 (Impactos ambientais): Baixa (10-20%).** A natureza dos equipamentos (caixa de som e microfones) apresenta impactos ambientais limitados, mas a ausência de logística reversa pode ser um fator.

**Risco 6 (Falhas na fiscalização): Média (30-50%).** A nomeação de um gestor e fiscal do contrato é positiva, mas a falta de experiência ou sobrecarga de trabalho pode comprometer a fiscalização.

**Risco 7 (Falta de competitividade): Média (30-50%).** O pregão eletrônico amplia o alcance do certame, mas o objeto específico e o mercado local podem restringir a participação.

**Risco 8 (Alterações orçamentárias): Baixa (10-20%).** A origem do recurso (federal) e o alinhamento com o PPA sugerem estabilidade, mas mudanças no planejamento de 2026 podem afetar a execução.

## 3 - IMPACTO DO RISCO

**Risco 1 (Inconformidade dos equipamentos): Alto.** Equipamentos fora das especificações podem inviabilizar atividades como oficinas e palestras, comprometendo a inclusão social e o fortalecimento de vínculos comunitários.

**Risco 2 (Atraso na entrega): Médio.** Atrasos podem postergar eventos planejados, mas o impacto é mitigado pela possibilidade de reprogramação das atividades.

**Risco 3 (Preços acima do orçamento): Alto.** Valores elevados podem esgotar o orçamento ou inviabilizar a contratação, limitando a capacidade do CRAS de atender à população.

**Risco 4 (Falha na habilitação): Médio.** Irregularidades na habilitação podem atrasar o processo ou exigir nova licitação, mas não comprometem diretamente o serviço final.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

**Risco 5 (Impactos ambientais):Baixo.** Os impactos ambientais são limitados e de longo prazo, mas o descarte inadequado pode gerar multas ou danos à imagem da Administração.

**Risco 6 (Falhas na fiscalização):Alto.** A falta de fiscalização pode resultar em entregas inadequadas ou descumprimento contratual, impactando a qualidade do serviço.

**Risco 7 (Falta de competitividade):Médio a Alto.** Menor concorrência pode elevar preços ou limitar a qualidade dos fornecedores, comprometendo a economicidade.

**Risco 8 (Alterações orçamentárias):Alto.** A suspensão da contratação pode interromper as atividades do CRAS, afetando diretamente a população em vulnerabilidade.

#### 4 - ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos combina a probabilidade e o impacto para determinar a criticidade de cada evento. A aquisição de equipamentos para o CRAS é uma contratação de baixa complexidade, mas envolve desafios logísticos, financeiros e administrativos que exigem atenção. O uso do pregão eletrônico, aliados à pesquisa de preços via Triângulo Sistema, já demonstra um planejamento robusto, mas alguns pontos merecem destaque:

- i) **Inconformidade dos equipamentos** é um risco crítico devido ao impacto direto nas atividades do CRAS. A especificação detalhada no TR é uma medida preventiva, mas a fiscalização será essencial para garantir a conformidade.
- j) **Atrasos na entrega** têm impacto moderado, mas a exigência de notificação prévia e a possibilidade de penalidades (multa moratória de 0,07% por dia) ajudam a controlar esse risco.
- k) **Preços acima do orçamento** são menos prováveis devido ao orçamento sigiloso, que incentiva lances competitivos, conforme preconizam Zymler e Dios (2014). Ainda assim, o mercado local pode limitar as opções, exigindo ampla divulgação do edital.
- l) **Falhas na habilitação** podem ser mitigadas pela dispensa do Balanço Patrimonial, mas a exigência de certidões fiscais e trabalhistas requerem verificação rigorosa para evitar atrasos.
- m) **Impactos ambientais** são de baixa prioridade, mas a inclusão de critérios de sustentabilidade no edital é um acerto, alinhado à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- n) **Falhas na fiscalização** representam um risco significativo, especialmente em um contexto onde o gestor e fiscal do contrato são a mesma pessoa (Marly Euzébio dos Santos), o que pode sobrecarregar a função.
- o) **Falta de competitividade** é uma preocupação em municípios menores, mas o pregão eletrônico e a ausência de consórcios simplificam o processo e incentivam a participação.

✉ administração@mundonovo.go.gov.br

f prefmundonovogo

📷 prefmundonovogo

- p) **Alterações orçamentárias** são improváveis no curto prazo, mas a ausência do Plano de Contratações Anual (PCA) para 2025 sugere a necessidade de maior integração com o planejamento estratégico.

## 5 - PLANO DE TRATAMENTO

Para cada risco identificado, propomos as seguintes estratégias de mitigação, alinhadas às diretrizes da Lei nº 14.133/2021:

### Risco 1 (Inconformidade dos equipamentos):

- d) **Ação:** Reforçar a fiscalização técnica no recebimento provisório e definitivo, exigindo testes práticos dos equipamentos (caixa de som e microfones) antes da aceitação final. Incluir cláusulas no edital que obriguem a substituição imediata de itens não conformes, sem custos adicionais.
- e) **Prazo:** Durante a fase de recebimento (5 dias úteis para recebimento definitivo).
- f) **Ferramenta:** Checklist de conformidade com as especificações do TR.

### Risco 2 (Atraso na entrega):

- d) **Ação:** Estabelecer penalidades claras (multa moratória de 0,07% por dia, até 15 dias) e exigir plano de entrega detalhado da contratada no ato da assinatura do contrato. Monitorar o prazo de 15 dias com notificações automáticas.
- e) **Prazo:** Durante a execução contratual.
- f) **Ferramenta:** Sistema de gestão de contratos com alertas de prazos.

### Risco 3 (Preços acima do orçamento):

- d) **Ação:** Ampliar a divulgação do edital em plataformas nacionais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e realizar nova pesquisa de preços caso as propostas superem o orçamento estimado. Manter o orçamento sigiloso até o fim da fase de lances.
- e) **Prazo:** Durante a fase de planejamento e licitação.
- f) **Ferramenta:** Triângulo Sistema para validação de preços.

### Risco 4 (Falha na habilitação):

- d) **Ação:** Criar um checklist detalhado para verificação de documentos de habilitação antes da homologação. Oferecer suporte técnico aos licitantes para esclarecer dúvidas sobre documentação, reduzindo erros.
- e) **Prazo:** Durante a fase de habilitação.
- f) **Ferramenta:** Modelo de edital com orientações claras.

### Risco 5 (Impactos ambientais):

- d) **Ação:** Incluir no edital a exigência de certificação de eficiência energética e plano de logística reversa para descarte de resíduos eletrônicos. Orientar os profissionais do CRAS sobre o uso responsável dos equipamentos para minimizar poluição sonora.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

- e) **Prazo:** Durante o planejamento e execução contratual.
- f) **Ferramenta:** Cláusulas de sustentabilidade no TR.

**Risco 6 (Falhas na fiscalização):**

- d) **Ação:** Designar um fiscal técnico adicional para apoiar Marly Euzébio dos Santos, evitando sobrecarga. Realizar treinamento específico sobre fiscalização contratual e utilização do histórico de gerenciamento do contrato.
- e) **Prazo:** Antes da assinatura da ARP.
- f) **Ferramenta:** Manual de fiscalização com indicadores de desempenho.

**Risco 7 (Falta de competitividade):**

- d) **Ação:** Promover ampla divulgação do pregão eletrônico em plataformas nacionais e regionais. Simplificar os requisitos de habilitação, mantendo apenas os essenciais, para atrair mais licitantes.
- e) **Prazo:** Durante a fase de planejamento e divulgação do edital.
- f) **Ferramenta:** PNCP e redes sociais institucionais.

**Risco 8 (Alterações orçamentárias):**

- d) **Ação:** Garantir a inclusão da contratação no PCA de 2026 e monitorar a disponibilidade de recursos federais. Estabelecer um plano de contingência para reprogramação de atividades caso haja cortes orçamentários.
- e) **Prazo:** Antes da homologação e durante a execução.
- f) **Ferramenta:** Relatórios orçamentários mensais.

## 6 - RESPONSÁVEIS

A execução do plano de tratamento envolve os seguintes responsáveis:

- f) **Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social:** Responsável pela elaboração do ETP, TR, pesquisa de preços e inclusão da contratação no PCA de 2026.
- g) **Gestor e Fiscal do Contrato:** Encarregado da fiscalização técnica e administrativa, incluindo a verificação de conformidade dos equipamentos e monitoramento de prazos.
- h) **Comissão de Contratação:** Responsável pela condução do pregão eletrônico, verificação de habilitação e encaminhamento para homologação do processo pela autoridade competente.
- i) **Gestora do FMAS:** Autoriza a contratação e supervisiona a alocação de recursos orçamentários.
- j) **Consultoria Jurídica:** Valida o edital, a ARP e eventuais termos aditivos, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

## 7 - MATRIZ DE RISCOS

A matriz abaixo sintetiza os riscos, suas probabilidades, impactos e estratégias de mitigação:

| Risco                           | Probabilidade          | Impacto      | Criticidade  | Estratégia de Mitigação                           |
|---------------------------------|------------------------|--------------|--------------|---------------------------------------------------|
| Inconformidade dos equipamentos | Média (30-50%)         | Alto         | Alta         | Fiscalização rigorosa e testes de conformidade    |
| Atraso na entrega               | Baixa a Média (20-40%) | Médio        | Média        | Penalidades contratuais e monitoramento de prazos |
| Preços acima do orçamento       | Baixa (10-30%)         | Alto         | Média a Alta | Orçamento sigiloso e ampla divulgação do edital   |
| Falha na habilitação            | Média (30-50%)         | Médio        | Média        | Checklist de documentos e suporte aos licitantes  |
| Impactos ambientais             | Baixa (10-20%)         | Baixo        | Baixa        | Cláusulas de sustentabilidade e logística reversa |
| Falhas na fiscalização          | Média (30-50%)         | Alto         | Alta         | Fiscal adicional e treinamento específico         |
| Falta de competitividade        | Média (30-50%)         | Médio a Alto | Média a Alta | Divulgação ampla e simplificação de requisitos    |
| Alterações orçamentárias        | Baixa (10-20%)         | Alto         | Média        | Inclusão no PCA 2026 e plano de contingência      |

## 8 - CONCLUSÃO

A aquisição de Aquisição de equipamento e material permanente para o CRAS de Mundo Novo é uma iniciativa estratégica para fortalecer as políticas públicas de assistência social, promovendo inclusão e engajamento comunitário. A análise de riscos revela que, embora existam desafios, como a inconformidade dos equipamentos e possíveis falhas na fiscalização, o planejamento detalhado no DFD, ETP e TR, aliado às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, proporciona uma base sólida para mitigar esses riscos. A adoção do pregão eletrônico e do orçamento sigiloso maximiza a competitividade e a economicidade, enquanto as medidas de sustentabilidade e fiscalização reforçam a responsabilidade ambiental e administrativa.

Com a implementação do plano de tratamento proposto, a Administração Municipal de Mundo Novo está bem posicionada para conduzir a contratação com transparência, eficiência e foco no atendimento à população em vulnerabilidade. A designação de responsáveis claros e a inclusão

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

de cláusulas contratuais robustas garantem que os riscos sejam gerenciados de forma proativa, assegurando o sucesso da contratação e o impacto positivo nas atividades do CRAS.

Mundo Novo - Goiás, 12 de janeiro de 2026.

**Francisco da Franca Alencar Filho**

Responsável pela Solicitação

Ciente e de acordo.

**Marly Euzébio dos Santos**

Gestor e Fiscal do Contrato

**Autorizado por:**

**Dilva Dias da Silva**

Gestora do FMS

 [administração@mundonovo.go.gov.br](mailto:administração@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

Av. dos Tamboris Esq. com Rua das Perobas, s/nº Cep: 76.530-000 - Mundo Novo - Go

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

### Minuta do Contrato

Nº XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MUNDO NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.498.861/0001-44, com sede administrativa na Avenida dos Tamburis, s/nº, Qd 15, Setor São Lourenço, Mundo Novo - Goiás, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **Dilva Dias da Silva**, brasileira, solteira, inscrito no CPF(MF) sob o nº 347.131.661-20, residente e domiciliada em Mundo Novo - GO, residente e domiciliada em Mundo Novo – GO doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por seu sócio administrador \_\_\_\_\_, brasileiro(a), empresário(a), inscrito no CPF(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, portador da C.I. nº. \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Art 28, Inciso I, Processo Administrativo nº 00004077/2025/FMAS, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o CRAS – Centro de Referência em Assistência Social de Mundo Novo, conforme Espelho da Programação nº 521405120240001,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3 - Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR |
|------|---------------|------------|------------|----------------|-------|
|------|---------------|------------|------------|----------------|-------|

✉ administração@mundonovo.go.gov.br

f prefmundonovogo

📷 prefmundonovogo

|    |  |  |  |  |  |
|----|--|--|--|--|--|
| 01 |  |  |  |  |  |
| 02 |  |  |  |  |  |

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 - O Termo de Referência;
- 1.3.2 - O Edital da Licitação;
- 1.3.3 - A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1 - Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3 - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4 - Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5 - Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.7 - Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3 - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

 [administracao@mundonovo.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:**

3.3 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

5.1 - O valor da contratação é de **R\$xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de **R\$xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:**

6.1 – O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:**

7.1 – As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

### **8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:**

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 - Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 - Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 - Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 - Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 - Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

8.1.8.6 - Prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 - **A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.**

8.1.11 - **Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;**

8.1.12 - *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13 - Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

9.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

9.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 - Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

9.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20 - Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21 - Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23 - Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24 - Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

9.25 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29 - Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30 - Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31 - Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

11.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.2 - As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência e no Edital de Pregão, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

13.1 - *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

13.2 - *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

13.3 - *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

13.4 - *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

13.5 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1 - Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

13.9.2 - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3 - Das indenizações e multas.

13.10 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11 - O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.11.2 – Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:**

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|                       |       |
|-----------------------|-------|
| Órgão:                | XXXXX |
| Unid. Orçamentária:   | XXXX  |
| Aplicação Programada: | XXXX  |
| Dotação:              | XXXX  |
| Natureza:             | XXXX  |
| Ficha:                | XXX   |
| Fonte:                | XXX   |

*15.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

16.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:**

17.1 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

 [administracao@mundonovo.go.gov.br](mailto:administracao@mundonovo.go.gov.br)

 [prefmundonovogo](#)

 [prefmundonovogo](#)

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO:

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Crixás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Mundo Novo – Goiás, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Contratante:

Representante legal do CONTRATADO

Contratada:

CNPJ(MF) \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

 administração@mundonovo.go.gov.br

 prefmundonovogo

 prefmundonovogo

Av. dos Tamboris Esq. com Rua das Perobas, s/nº Cep: 76.530-000 - Mundo Novo - Go